



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 001
RUB. _____ F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
040201/2025.	04/02/2025.

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMCULT.

ASSUNTO:

Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. _____ 002

RUB _____ ✓

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de Dispensa de Licitação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 040201/2025.

1.2. Requirante: Fundo Municipal de Cultura e Turismo/FMCULT.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 040201/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu _____ responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS NIELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 26/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.155.888-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Peres Freitas
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JULIANA LUNA DO MONTE, CPF Nº 543.***-97 para o Cargo de Assessora Técnica Administrativa de Finanças, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010201/2025
FLS. 009
RUB. /

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR, portador do CPF nº 848.***-34, para o Cargo de Presidente do Instituto Municipal da Previdência dos Servidores, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.***-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025-GP De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAFAEL SOUSA ROMERO, CPF Nº 008.***-40 para o Cargo de Assessor de Promoções e Eventos, observadas

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.891.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 005

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO Nº 040201/2025

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Fundo Municipal de Cultura.

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 006
RUB. _____

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DOD Nº FMUC/2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Natália Santos Dias Vieira	PORTARIA: Portaria: 43/2021
EMAIL: natysantos_dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
A contratação justifica-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para realização do evento em para a realização do pré carnaval da Cidade de Trizidela do Vale que acontecerá dia 26 de fevereiro.
A necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.
Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA)
A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, discriminada na ordem de serviço.
As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.
Soma-se a isso que o quantitativo dos serviços necessário será analisado oportunamente, a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie. A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Recursos – 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.	Meta – 2.165 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura .	Ação – 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.
--	---	---	--

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	1	DIÁRIA
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com ampliação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	7312	30003	1	DIÁRIA
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21679	2	DIÁRIA
4	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura(frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mx6m, 02 torres de pafly, 01 house mix de 2,5m x 4,0m.	969		24376	1	DIÁRIA
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, identificação de feminino e/ou masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	732	7329	17612	40	UND
6	DISCIPLINADORES: - Locação com montagem e desmontagem, de disciplinador, tipo Grades com estrutura em tubos galvanizados, modular, com altura mínima de 1,20 metros, apoiada por pés de segurança.	545	5455	2224	85	UNID.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



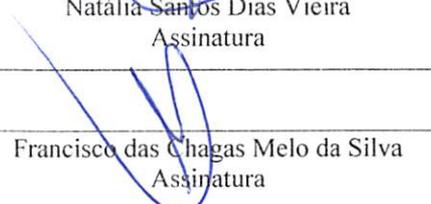
PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 008
RUB. _____

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

Setor Requisitante	 _____ Natália Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	 _____ Francisco das Chagas Melo da Silva Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 23/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF nº 199.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 939.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 010
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: 111.891.323-11 em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 05/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA portador do CPF 407.***.***-53, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para gerir o Fundo Municipal da Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 01/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 012
RUB. /

PORTARIA Nº 01/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.***.***.953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação – FUNDEB.

Art. 4º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 05/2024

PORTARIA Nº 05/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º NOMEAR – FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA portador do CPF 407.***.***-53, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para gerir o Fundo Municipal da Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 03/2024

PORTARIA Nº 03/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÁRCIA CRISTINA LEMOS SILVA MAIA portadora do CPF 334.***.***-34, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Relações Institucionais, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



prestações a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mormente o Decreto n. 24 de 15 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010201/2023
FLS. 013
RUB. 1

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 : 42/2023

Decreto nº 42/2023 – GP, de 29 de setembro de 2023.

“Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Trizidela do Vale”.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”, **CONSIDERANDO** que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º - Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 2º - Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 29/09/2023 21:11:01 - IP com nº: 192.168.0.104
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2327



prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0170201/2025
FLS. 014
RUB. 1

Art. 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º - Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º - A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 2º - Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º - A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor ser juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SICRO, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º - Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º - No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º - Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes do SINAPI, SICRO etc, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º - A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º - Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º - Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos



termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando -se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2023
FLS. 015
RUB. 1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO: 01/2023

EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO.

Fixa e estabelece normas para o Processo Seletivo interno destinado a informar ao Chefe do Executivo Municipal os Profissionais do quadro Efetivo do Magistério que se enquadram como aptos ao exercício da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, de Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024, Meta 19, Estratégia 19,8, tornam público o Edital do Processo Seletivo Interno para selecionar os profissionais do quadro efetivo do magistério aptos ao exercício da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto na Rede Pública Municipal de Ensino de Trizidela do Vale, por meio da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **06 a 08 de novembro de 2023**.

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação -VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando as e operacionalizando -se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição .

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Gestor Geral e Gestor Adjunto, para as instituições de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizado no âmbito do Município de Trizidela do Vale (MA).

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Trizidela do Vale (MA).

1.3 Em apoio à realização deste Processo Seletivo Interno será instituída Comissão Temporária de Seletivo Interno – CTSI, com funções de acompanhamento e fiscalização, regulamentada por meio de portaria .

1.4 O Processo Seletivo Interno terá validade pelo período de até **02 (dois) anos**, sendo realizado mediante as seguintes etapas consecutivas:

1ª Etapa: Aferição, pelo setor de recursos humanos da Secretaria de Educação, do atendimento dos requisitos cumulativos exigidos no art. 20, da Lei 446/2021, dispostas neste edital no item 2.1(caráter eliminatório);

2ª Etapa: Aferição do desempenho técnico-pedagógico, de conhecimentos de gestão escolar e legislação educacional, por meio de prova (caráter eliminatório);

3ª Etapa: Entrevista e defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório);

1.5 A reprovação em qualquer etapa do processo de seleção é eliminatória.

1.6 Quaisquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, no período compreendido entre **8h do dia 15 de janeiro de 2024 e 17h do dia 19 de janeiro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida Josemar Nogueira nº 800 - Bairro santo Antônio dos oliveiras – Trizidela do Vale Maranhão.

1.7 A impugnação será realizada exclusivamente por meio de requerimento devidamente fundamentado dirigido à Comissão Temporária de Seletivo Interno – CTSI.

1.8 A Comissão Temporária de Seletivo Interno – CTSI analisará todas as impugnações até o dia **04 de outubro de 2023**. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos autores a partir do dia **13 de outubro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida Josemar Nogueira nº 800 - Bairro santo Antônio dos oliveiras – Trizidela do Vale Maranhão.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Está habilitado a se inscrever e participar do Processo Seletivo Interno, o servidor público que preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Ser efetivo na rede pública municipal;
- II. Contar com, no mínimo, 03 (Três) anos de Magistério Público;
- III. Estar em exercício na Unidade Escolar ou dela não estar afastado por mais de 6 (seis) meses;
- IV. Não estar respondendo a inquérito administrativo nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
- V. Apresentar Plano de Gestão com proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social do

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 29/09/2023 21:11:01 - IP com nº: 192.168.0.104
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2327



autorizado a reajustar o piso salarial dos professores ativos, inativos e pensionistas da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale-MA em 4% (quatro por cento) a incidir sobre o salário base da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como de orçamento suplementar e pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Trizidela do Vale-MA, no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE: 512/2024

Lei nº 512/2024, 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Terço dos Homens no âmbito do município de Trizidela do Vale/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal do Terço dos Homens tem por objetivo celebrar a devoção religiosa e a prática do Terço dos Homens, reconhecendo sua importância cultural e espiritual para a comunidade local.

Art. 3º - O Dia Municipal do Terço dos Homens torna-se patrimônio cultural e imaterial do município de Trizidela do Vale/MA, sendo promovida sua valorização, preservação e divulgação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades e eventos alusivos ao Dia Municipal do Terço dos Homens, em parcerias com entidades religiosas e culturais locais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS PARA FINS DOS LIMITES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TRIZIDELA DO VALE: 511/2024

Lei nº 511/2024, 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a constituição das Unidades Gestoras para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica constituída como Unidade Gestoras, para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA, assim compreendidos as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e demais órgãos autônomos.

Parágrafo único. Unidade Gestora é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2023
FLS. 016
RUB. /





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. 017

RUB ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. 018

RUB _____

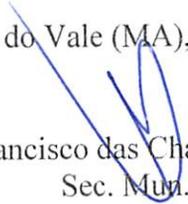
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO

A
Sra. **Natalia Santos Dias Vieira**
Responsável pelo setor de compras/serviços.
Nesta.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na IN Municipal nº 002/2023 fundamentado pela na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 04 de fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
Portaria nº 05/2025 - GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 019

RUB. r

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 020

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: CONTRATOS COM O
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO
VALE/MA





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0710002/2024

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0710002/2024
FLS. 021
RUB. _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2310002-8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710002/2024.
DISPENSA Nº 36/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E A EMPRESA CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.564.033/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura nomeado pela Portaria nº 005/2021-GP, de 04/01/2021 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 114031099-0 SSP/MA e CPF Nº xxx.357.xxx-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 0710002/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 36/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços para a locação de banheiros químicos, palco e disciplinadores, para a realização de eventos festivos em alusão ao Aniversário da Cidade, que acontecerá nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano, de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura(frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mX6m, 02 torres de pally, 01 house mix de 2,5m x 4,0m.	969		24376	2	DIÁRIA	12.365,00	24.730,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.gov.br

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 19.209.340/0001-55

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. Nº 10089/2024
FLS. 04
RUB. 1

2	732	7329	17012	40	DIÁRIA	446	17.840,00	
3	545	8455	2224	460	DIÁRIA	39,4	17.290,00	
VALOR TOTAL								59.850,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO

Assinado de forma digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
CPF: 9844373390

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 023
RUB. _____

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0710201/2025
FLS. 024
RUB. _____

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO
BRANCO

Atribuída de forma oficial por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO RI-40244375-11176
Data: 2024.10.21 14:14:55 -0120



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.gov.br

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

(g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICA, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

f). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i). Concluída a instrução de requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 071002/2025
FLS. 025
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 071002/2025
FLS. _____
RUB. _____





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. ~~0710002/2024~~

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0410301/2025
FLS. 026
RUB. _____

- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO
BRANCO
11 411 604 872 3300

Assinado em função digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
CPF: 041579310
Data: 2024.10.23 14:47

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 027
RUB. _____

- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
Assinado de forma eletrônica por JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
CPF: 00000000000
Data: 2024.10.28 14:35:21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 028
RUB. _____

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO

Assinado de forma digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
RN1089435733890
Data: 2025.10.23 14:55:43

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGAO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

FUNCAO: 13 -Cultura

SUB-FUNGAO: 112 – Administração Geral

PROGRAMA: 0066 – Festividades Culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.166 Aniversário da Cidade

CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010281/2025
FLS. 030
RUB. _____

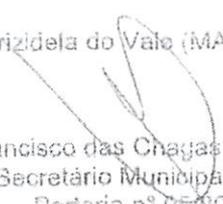
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de outubro de 2024.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 05/2021 - GP

JOSE ORLANDO RODRIGUES Assinado de forma digital por JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300 Dados: 2024.10.23 14:36:11 -03'00'

Peia CONTRATANTE
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
Peia CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Francisca Ilama Sousa Silva
Nome:

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 040201/2025
 FLS. 031
 RUB. _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2310001-8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710001/2024.
 DISPENSA Nº 35/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E A EMPRESA W. V. DOS SANTOS COSTA,

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.564.033/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura nomeado pela Portaria nº 005/2021-GP, de 04/01/2021 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº 03 - Bairro Primavera - Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.xxx.xxx-72, endereço de email: wilfrancosta@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 0710001/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e animação de eventos festivos em alusão ao Aniversário da Cidade, de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	2	DIÁRIA	12.150,00	24.300,00
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação.	731	7312	30003	2	DIÁRIA	8.800,00	17.600,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 032
RUB. _____

	sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.							
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21670	2	DIÁRIA	4.130,00	8.260,00
VALOR TOTAL								50.160,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0710201/2024

FLS. 22

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. 033

RUB. _____

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.

Endereço: Av. Deputado Carlos Meira, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-600- Site: www.trizidelaavale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. ~~0710001/2024~~

FLS. 23

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 04020/2025
FLS. 034
RUB. _____

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0710001/2024

FLS. 234

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 04020/2025
FLS. 035
RUB. _____

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA -- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1679 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão
CEP: 65.727-000 - Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - j) comportar-se de modo indigno ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

- a) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargas prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0716001/2024
FLS. 235
RUB. _____





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 07100012424

FLS. 276

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 037
RUB. _____

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §9º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1678 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão
CEP: 65.727-000 - Site: www.trizidela-dovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0710001/2021
FLS. 231
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 038
RUB. _____

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e Desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0713801/2024

FLS. 038

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 039
RUB. _____

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGAO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura
FUNCAO: 13 -Cultura
SUB-FUNGAO: 112 – Administração Geral
PROGRAMA: 0066 – Festividades Culturais
PROJETO/ATIVIDADE: 2.166 Aniversário da Cidade
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 150000000. – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Endereço: Av. Deputado Carlos Meira, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 9710001/2924

FLS. 239

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 040
RUB. _____

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de outubro de 2024.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 05/2021 - GP
Pela CONTRATANTE

W. V. dos Santos Costa
CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20
Wilfran Vieira dos Santos Costa
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Francisca Ilana Sousa Silva
Nome: _____



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 041

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS COTADOS NA FONTE DE PESQUISA





PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	1	DIÁRIA	12.150,00	12.150,00
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	7312	30003	1	DIÁRIA	8.800,00	8.800,00
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21679	2	DIÁRIA	4.130,00	8.260,00
4	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura(frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mx6m, 02 torres de paflly, 01 house mix de 2,5m x 4,0m.	969		24376	1	DIÁRIA	12.365,00	12.365,00

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023.

1. OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 04/02/2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de MENOR PREÇO.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023:

a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal 2/2023 foi utilizado, contratações similares feitas pela Administração, concluídas no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Tendo sido priorizado o inciso III do referido Decreto Municipal citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	RS	62.679,00
---------------------	----	-----------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa de



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 044

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços de contratações feitas pela Administração, para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

Trizidela do Vale – MA, 04 de fevereiro de 2025.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 23/2025 – GP

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - FICA APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023

DECRETO Nº 02/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO ÚNICO), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.
Deibson Pereira Freitas
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 02/2023 - GP
INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço

baseada em planilha de custos.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 040201/2023
 FLS. 045
 RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 040201/20 25
 FLS. 046
 RUB. 1

formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

a) – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

b) – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

c) – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

d) – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

Parágrafo Único - Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor

estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º - Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º - É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º - Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º - Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

Dos critérios

Art. 5º - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros



Art. 6º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Trizidela do Vale;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles

constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º - Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput. **TRIZIDELA DO VALE**
PROC. 04020/2025
FLS. 047

§ 3º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º - Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º - A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º - O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º - Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I - não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II - não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III - devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de



contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V - as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI - inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas.

Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º - Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. - Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I - tabulação dos preços coletados por item;

II - cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III - cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV - definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V - definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão

(S);

VI - eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII - cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º - Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010201/2023
FLS. 048
RUB. 1



§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023

DECRETO Nº 03/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º :

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Dos Agentes de Contratação

Art. 3º - Os agentes de contratação serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º - Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades descritas no caput deste artigo deverão ser exercidas por 1 (um) agente de contratação para a fase interna e por 1 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.

§ 2º - O agente de contratação da fase interna será responsável pela fase preparatória.

§ 3º - O agente de contratação da fase externa será responsável pelas fases de:

- I - divulgação do edital, no caso de licitação;
- II - apresentação de propostas e lances;
- III - julgamento;
- IV - habilitação;
- V - recurso.

§ 4º - A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 5º - Na hipótese de vários servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal terem sido nominados como agentes de contratação, a escolha dar-se-á mediante rodízio, ressalvados os casos de designação em razão da especialidade ou da

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2023
FLS. 049
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/25 passando para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais) respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e por tanto dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no inciso I, art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2023:

(...) Art. 1º elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP não é obrigatório nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos 1, II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 053 _____

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
Portaria nº 05/2025 - GP

devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Trizidela do Vale com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.
Deibson Pereira Freitas

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR : 05/2023**

DECRETO Nº 05/2023 – GP DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações diretas baseadas na Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Trizidela do Vale e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I, II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de remanescente a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/2021;

III - no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa deste Decreto;

IV - Contratações de objetos necessários ao enfrentamento do COVID-19;

V - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art. 2º - As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2023
FLS. 254
RUB. _____





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 055
RUB _____ Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE IMPACTO

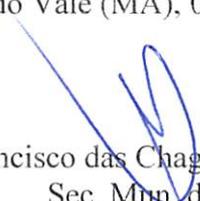
Ao Sr.
José Willian da Silva Figueredo
MD Contador
Nesta

Assunto: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e Declaração de Impacto para ocorrer à despesa supracitada, no valor global de R\$ 62.679,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nova reais) de interesse desta secretaria.

Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
Portaria nº 05/2025 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de Dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Locação de equipamento e matérias para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica
Saldo da Dotação: 26.000,00
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 62.679,00
Orçamento Municipal: R\$ 194.204.827,39
Impacto Orçamentário: 0,03
Orçamento da Fundo Municipal de Cultura: R\$ 2.513.827,39
Impacto Orçamentário: 2,49

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,03 % do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Cultura Corresponde a 2,49 %.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 05 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

Atenciosamente,



Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 051
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 05 de Fevereiro de 2025.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 0066 - festividades culturais
PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 62.679,00

II.

- Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 18/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

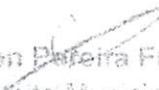
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.***.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 059
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – THAMIRYS BRANDÃO DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF 029.***-51, para o cargo de Chefe de Gabinete, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.***-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.601.323-11 em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideldovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta visando a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	1	DIÁRIA	12.150,00	12.150,00
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com ampliação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	7312	30003	1	DIÁRIA	8.800,00	8.800,00
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21679	2	DIÁRIA	4.130,00	8.260,00
4	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura(frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os	969		24376	1	DIÁRIA	12.365,00	12.365,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mx6m, 02 torres de pally, 01 house mix de 2,5m x 4,0m.							
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, identificação de feminino e/ou masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	732	7329	17612	40	UND	446	17.840,00
6	DISCIPLINADORES: - Locação com montagem e desmontagem, de disciplinador, tipo Grades com estrutura em tubos galvanizados, modular, com altura mínima de 1,20 metros, apoiada por pés de segurança.	545	5455	2224	85	UNID.	38,4	3.264,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								62.679,00

1.3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura e Turismo, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar o pedido de contratação de empresa especializada em locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação e gerador de energia, banheiros químicos e disciplinadores, visando atender ao show artístico do pré Carnaval Vale Folia no Município de Trizidela do Vale/MA.

O Carnaval é uma festa tradicional, a qual o principal objetivo é promover diversão, lazer e entretenimento à população, sendo este evento uma tradição que ocorre anualmente, ou seja já é ansiosamente esperada pela comunidade local e de toda região, promovendo assim a visibilidade e valorização do mesmo e do Município.

Tal contratação é imprescindível para que o evento aconteça, visto que os itens solicitados são essenciais para que o evento ocorra de forma segura e organizada. Justificamos a quantidade em 01 (diária) de cada item, pois o Carnaval acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2025.

1.3.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser montados no Local indicado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.679,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/21)

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) O serviço a ser contratado não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária do Fundo Municipal de Cultura e Turismo. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para o município, uma vez que, caso houvesse uma interrupção do serviço, não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhistas como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade subsidiária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

b) Há que se destacar que poderá ser exigido os serviços locação de equipamentos na data prevista para o evento. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;

c) Ademais, é importante considerar que o Fundo Municipal de Cultura e Turismo possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções na execução.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os serviços serão executados conforme solicitado na ordem de serviço, atendendo a data do evento, permitido alteração com prévia autorização.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O prestador dos serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o prestador dos serviços seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0066 – festividades culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025.



Natalia Santos Dias Vieira
Setor de Compras
Portaria nº 23/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

À vista das informações contidas estes autos e com observância às normas da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação direta.

Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 05/2025 - GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 068

RUB _____ ✓

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 040201/2025.

DO:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/FMC

PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/21
ART. 75, II.**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 040201/2025.
Dispensa de Licitação
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMCUL

DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DO VALOR GLOBAL:

R\$ 62.679,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0066 – festividades culturais
PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

DO NUMÉRO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Rosângela Mota, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 06 de fevereiro de 2025.


Rosângela Mota Lima
Portaria nº 021/2025-GP
Presidente



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 021
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PORTARIA Nº 021/2025 GP).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROSANGELA MOTA LIMA	PRESIDENTE CCL	21/2025	COMISSIONADO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	MEMBRO DA CCL	21/2025	COMISSIONADO
MONICA ALBUQUERQUE SILVA	MEMBRO DA CCL	21/2025	COMISSIONADO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/20 25
FLS. 052
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 21/2025-GP,

De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 03
RUB. _____ ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **ROSÂNGELA MOTA LIMA** – CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 074
RUB.

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública do Município de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa a fim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***-62, para exercem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: 111.801.323-11 em 02/01/2025 23:21:00 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF nº 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 039.***.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040204/2025
FLS. 015
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 193.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 076

RUB. _____

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 040201/2025.

DA:

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o AVISO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2025 do processo nº 040201/2025, para as providências cabíveis.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 077

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DISPENSA Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040201/2025.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

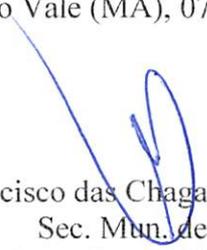
O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, que tem como objeto a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 13/02/2025, às 8:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Edital/Termo de Referência da Dispensa encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98852-4045 no endereço eletrônico www.trizideladovale.ma.gov.br.

Trizidela do Vale (MA), 07 de fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
Portaria nº 05/2025 - GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. 079

RUB _____ L

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
10. ANEXOS	8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DISPENSA Nº 10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento nº63/2023 deste Município, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/02/2025, ÀS 8:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, no seguinte endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale/MA.
LINK DO EDITAL:	<u>Prefeitura de Trizidela do Vale</u>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	1	DIÁRIA	12.150,00	12.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema Fly Line way PA 32; 02 torres de delay com ampliação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	7312	30003	1	DIÁRIA	8.800,00	8.800,00
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21679	2	DIÁRIA	4.130,00	8.260,00
4	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura(frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mx6m, 02 torres de pafly, 01 house mix de 2.5m x 4.0m.	969		24376	1	DIÁRIA	12.365,00	12.365,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, identificação de feminino e/ou masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	732	7329	17612	40	UND	446	17.840,00
6	DISCIPLINADORES: - Locação com montagem e desmontagem, de disciplinador, tipo Grades com estrutura em tubos galvanizados, modular, com altura mínima de 1,20 metros, apoiada por pés de segurança.	545	5455	2224	85	UNID.	38,4	3.264,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								62.679,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 62.679,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0066 – festividades culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao setor de Protocolo, no endereço supracitado, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 10/2025.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **13/02/2025 às 8:00h.**

5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação fazendo referência a **DISPENSA Nº 10/2025** ou entregue na comissão de contratação deste Município.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

6.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

6.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

6.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO III;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

7. PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação:

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá à Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Modelo Referencial de Declarações;

9.10.6. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Trizidela do Vale (MA), 07 de fevereiro de 2025.

R
Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	1	DIÁRIA	12.150,00	12.150,00
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com ampliação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	7312	30003	1	DIÁRIA	8.800,00	8.800,00
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21679	2	DIÁRIA	4.130,00	8.260,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura(frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mx6m, 02 torres de pafly, 01 house mix de 2,5m x 4,0m.	969		24376	1	DIÁRIA	12.365,00	12.365,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, identificação de feminino e/ou masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	732	7329	17612	40	UND	446	17.840,00
6	DISCIPLINADORES: - Locação com montagem e desmontagem, de disciplinador, tipo Grades com estrutura em tubos galvanizados, modular, com altura mínima de 1,20 metros, apoiada por pés de segurança.	545	5455	2224	85	UNID.	38,4	3.264,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								62.679,00

1.3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura e Turismo, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar o pedido de contratação de empresa especializada em locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação e gerador de energia, banheiros químicos e disciplinadores, visando atender ao show artístico do pré Carnaval Vale Folia no Município de Trizidela do Vale/MA.

O Carnaval é uma festa tradicional, a qual o principal objetivo é promover diversão, lazer e entretenimento à população, sendo este evento uma tradição que ocorre anualmente, ou seja já é ansiosamente esperada pela comunidade local e de toda região, promovendo assim a visibilidade e valorização do mesmo e do Município.

Tal contratação é imprescindível para que o evento aconteça, visto que os itens solicitados são essenciais para que o evento ocorra de forma segura e organizada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Justificamos a quantidade em 01 (diária) de cada item, pois o Carnaval acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2025.

1.3.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser montados no Local indicado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento.

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.679,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/21

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) O serviço a ser contratado não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária do Fundo Municipal de Cultura e Turismo. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para o município, uma vez que, caso houvesse uma interrupção do serviço, não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhistas como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade subsidiária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

b) Há que se destacar que poderá ser exigido os serviços locação de equipamentos na data prevista para o evento. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;

c) Ademais, é importante considerar que o Fundo Municipal de Cultura e Turismo possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções na execução.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os serviços serão executados conforme solicitado na ordem de serviço, atendendo a data do evento, permitido alteração com previa autorização.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O prestador dos serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o prestador dos serviços seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0066 – festividades culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Presidente da Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, a proposta para a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	1	DIÁRIA	12.150,00	12.150,00
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	7312	30003	1	DIÁRIA	8.800,00	8.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21679	2	DIÁRIA	4.130,00	8.260,00
4	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura(frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mx6m, 02 torres de pally, 01 house mix de 2,5m x 4,0m.	969		24376	1	DIÁRIA	12.365,00	12.365,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, identificação de feminino e/ou masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	732	7329	17612	40	UND	446	17.840,00
6	DISCIPLINADORES: - Locação com montagem e desmontagem, de disciplinador, tipo Grades com estrutura em tubos galvanizados, modular, com altura mínima de 1,20 metros, apoiada por pés de segurança.	545	5455	2224	85	UNID.	38,4	3.264,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								62.679,00

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº ___/2025

OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano
Assinatura do Representante da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Cultura e Turismo**, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/202, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	TOTAL GERAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- c). A Proposta do Contratado;
d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

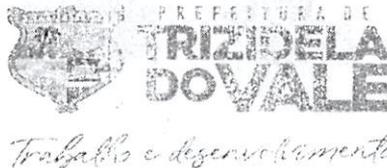
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. 103

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), ____/____/____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 104
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

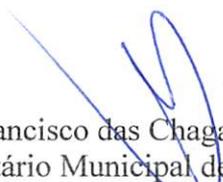
À Sra.
Rosângela Mota Lima
Presidente de Comissão de Contratação.
Nesta

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 040201/2025, por Dispensa de Licitação nº 10/2025, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e objeto que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 13 de fevereiro de 2025 às 8:00 horas.

Trizidela do Vale (MA), 13 fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 05/2025-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010201/2025
FLS. 110
RUB. 1

image not found or type unknown



Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROTOCOLO: 2025.02.07-0001

MODALIDADE	RESPÓNSAVEL	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
COMPRAS E SERVIÇOS	ROSANGELA MOTA LIMA	07/02/2025 12:01 - 13/02/2025 08:00	R\$ 62.679,00

EMAIL
carlos.theus@outlook.com

TIPO DO RECEBIMENTO

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL VALE FOLIA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO IP	192.168.1.112
NOME DO COMPUTADOR	DESKTOP-34N4408

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

DISPENSA Nº 10/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.

Objeto: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Recebimento de propostas: até 13/02/2025 às 08:00 horas.

1. Recebimento de proposta

Proponente 1:

W V DOS SANTOS
CNPJ: 36.039.357/0001-20.
Situação do recebimento: Temporânea

2. Das propostas regulares

Proposta 1:

W V DOS SANTOS
CNPJ: 36.039.357/0001-20.
Preço Total: R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).
Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3. Da Habilitação

Pelo exposto e considerando se tratar de dispensa de licitação menor preço global, esta comissão decidiu por unanimidade, em classificar como vencedora a empresa W V DOS SANTOS, CNPJ: 36.039.357/0001-20, no valor global de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), tendo oferecido preço e condições satisfatórias para o interesse da Administração Pública Municipal. Para prosseguimento no processo e HABILITAÇÃO da licitante cuja proposta foi vencedora, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de toda documentação necessária (Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista), a contar do recebimento da convocação. Por fim, a Comissão determinou que fosse afixado no átrio do salão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, o expediente desta reunião. Para constar e



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 112

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos agentes públicos de contratação.

Trizidela do Vale – MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2025.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 10/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.

OBJETO:

Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROPONENTE 1 - W V DOS SANTOS
CNPJ: 36.039.357/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CLASSE	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	7312	12556	1	DIÁRIA	12.100,00	12.100,00
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com ampliação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	7312	30003	1	DIÁRIA	8.800,00	8.800,00
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	731	7312	21679	2	DIÁRIA	4.100,00	8.200,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 115 _____

RUB _____ 8 _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Junto aos autos do processo administração, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: W. V. DOS SANTOS COSTA
CNPJ: 36.039.357/0001-20

W. V. DOS SANTOS COSTA
CNPJ N° 36.039.357/0001-20
POV. ANGICAL, N° 04, SETROR ANGICAL, ZONA RURAL CL. 65.725
PEDREIRAS/ MA- E-mail-wilfrancosta@gmail.com
TEL: (99)98115-7545



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 116
RUB. _____

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA N° 10/2025 - LEI N° 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040201/2025.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
CNPJ N° 37.564.033/0001-74
13/02/2025, às 8:00 Horas

1. Proponente:

Razão Social: W. V. DOS SANTOS COSTA-ME
CNPJ: 36.039.357/0001-20
Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS CASA N° 03, CONJ. PRIMAVERA
PEDREIRAS/MA
E-mail: wilfrancosta@gmail.com
(DDD) Telefone: (99)98115-7545 - ZAP

2. Representante Responsável pela assinatura do CONTRATO:

Nome: WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA
Cédula de identidade/órgão emissor: 0130 743 319 99-4 - SSP-MA
CPF: 912.536.243-72
Cargo/Função: PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO
E-mail: wilfran costa@gmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98115-7545.

3. Prazo de validade da proposta: de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

4. Prazo de execução: conforme EDITAL

5. Condições de pagamento: conforme EDITAL

6. Dados Bancários:

Banco: Brasil - Agência: 0242-9- Conta-Corrente: 36.951-9
W.V.DOS SANTOS COSTA

W. V. DOS SANTOS COSTA
 CNPJ Nº 36.039.357/0001-20
 POV. ANGICAL, Nº 04, SETROR ANGICAL, ZONA RURAL CEL. 65.725
 PEDREIRAS/ MA- E-mail-wilfrancosta@gmail.com
 TEL: (99)98115-7545



OBJETO:

Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interessado Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GP.	CL	CAT SER	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	SOM: Sonorização de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	731	73 12	1255 6	1	Diária	R\$: 12.100,00	R\$: 12.100,00
2	ILUMINAÇÃO: Iluminação de grande porte que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de no mínimo 10.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com ampliação, sendouma a 30 m e outra a 60 m do palco.	731	73 12	3000 3	1	Diária	R\$: 8.800,00	R\$: 8.800,00
3	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido	731	73 12	2167 9	2	Diária	R\$: 4.100,00	R\$: 8.200,00

W. V. DOS SANTOS COSTA

CNPJ N° 36.039.357/0001-20

POV. ANGICAL, N° 04, SETROR ANGICAL, ZONA RURAL CEL. 63.721

PEDREIRAS/ MA- E-mail-wilfrancosta@gmail.com

TEL: (99)98115-7545



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2035
FLS. 118
RUB. _____

	com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.							
4	PALCO: palco 8 x 10 - palco em estrutura metálica q30, com cobertura em modelo meia lua ou duas águas, que contenha as seguintes medidas: 10 (dez) metros de largura (frente) por 08 (oito) metros de profundidade e 1,50 (um e meio) metro do piso até o chão e 04 (quatro) metros do piso até o teto, que contenha fechamento lateral em todos os lados, devendo conter escada com corrimão para acesso e piso com sobrecarga de 300 kg por metro quadrado- contendo ainda uma área de serviço conjugada ao palco, 01 camarim 6mx6m, 02 torres de pafly, 01 house mix de 2,5m x 4,0m.	969	24 37 6		1	Diária	R\$: 12.360,00	R\$: 12.360,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, identificação de feminino e/ou masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel	732	73 29	1761 2	40	UND	R\$: 445,00	R\$: 17.800,00

W. V. DOS SANTOS COSTA
 CNPJ Nº 36.039.357/0001-20
 POV. ANGICAL, Nº 04, SETROR ANGICAL, ZONA RURAL CL. 63.725
 PEDREIRAS/ MA- E-mail-wilfrancosta@gmail.com
 TEL: (99)98115-7545



PRODUCOES
 98115-7545 TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 040208/2025
 FLS. 119
 RUB.

	higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.							
6	DISCIPLINADORES: - Locação commontagem e desmontagem, de disciplinador, tipo Grades com estrutura em tubos galvanizados, modular, com altura mínima de 1,20 metros, apoiada por pés de segurança	545	54 55	2224	85	UND	R\$: 38,00	R\$: 3.230,00
VALOR TOTAL DOS ITENS- (Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)								R\$: 62.490,00

Prazo de validade da cotação: 60 (DIAS)

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Pedreiras/MA, 08 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA
 Data: 08/02/2025 10:27:15-0300
 Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

W. V. DOS SANTOS COSTA-ME
 CNPJ Nº36.039.357/0001-20
 Proprietário - Wilfran Vieira dos Santos Costa
 CPF nº912536243-72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Ao Sr.

Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa

Empresa: W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000

Assunto: Documento de Habilitação.

Prezado,

Por meio desta, convocamos a vossa senhoria para que apresente a documentação de habilitação, conforme edital da Dispensa de Licitação nº10/2025, a esta secretaria, no intuito de atender à necessidade na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Trizidela do Vale – MA, 13 de fevereiro de 2025.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2025.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 121

RUB _____ L

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

Junto aos autos do processo administração, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: W. V. DOS SANTOS COSTA
CNPJ: 36.039.357/0001-20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 122
RUB. 7

"W. V. DOS SANTOS COSTA"

WILFRA VIEIRA DOS SANTOS COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, maior, natural da cidade de Pedreiras - MA, nascida em 26/06/1981, portador do documento de identidade nº 0130743319994 SESP - MA, CPF nº 912.536.243-72, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua dos Girassóis, nº 03, bairro Conjunto Primavera, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000. Único Titular da firma social **W. V. DOS SANTOS COSTA**, com sede na Rua Angical, nº 4 - A, bairro Centro, cidade de Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, NIRE 21102300221, e inscrita no CNPJ sob o número 36.039.357/0001-20, Resolve Alterar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa que tem sua sede na Rua Angical, nº 4 - A, bairro Centro, cidade de Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000, a partir desta data passara a ter o seguinte endereço na Rua dos Girassóis, nº 03, bairro Conjunto Primavera, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o seu objeto social para:

9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO E AFINS)
1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TAIS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS SEX SHOP, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO)
5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE

ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE)

7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA

8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ENSINO DE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ARTE E CULTURA, TAIS COMO ARTESANATO, PINTURA, ESCULTURA, ETC.)

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

5510-8/01 - HOTÉIS

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL

WILFRA VIEIRA DOS SANTOS COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, maior, natural da cidade de Pedreiras - MA, nascida em 26/06/1981, portador do documento de identidade nº 0130743319994 SESP - MA, CPF nº 912.536.243-72, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua dos Girassóis, nº 03, bairro Conjunto Primavera, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, com fundamento no artigo 968, I, CC, da Lei nº 10.406/02, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 124
RUB. 7

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa Individual girará sob nome empresarial "W. V. DOS SANTOS COSTA".

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede na Rua dos Girassóis, nº 03, bairro Conjunto Primavera, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social:

9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO E AFINS)
1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TAIS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS SEX SHOP, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO)
5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE)
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ENSINO DE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ARTE E CULTURA, TAIS COMO ARTESANATO, PINTURA, ESCULTURA, ETC.)
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
5510-8/01 - HOTÉIS
5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 17/01/2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo seu titular o Sr. **WILFRA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 126
RUB. _____

CLÁUSULA SETIMA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DECIMA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

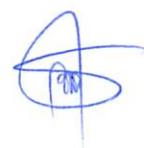
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras – MA, 13 de novembro de 2024.

WILFRA VIEIRA DOS SANTOS COSTA
- Titular -



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. V. DOS SANTOS COSTA NIRE : 21102300221 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500098600
NIRE (Sede) 21102300221	CNPJ 36.039.357/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/01/2020	Início de Atividade 17/01/2020
Endereço Completo Rua DOS GIRASSOIS, Nº 03, CONJUNTO PRIMAVERA-Pedreiras/MA- CEP65725-000			
Objeto 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO E AFINS) 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1413-4/03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TAIS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS SEX SHOP, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ENSINO DE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS A ARTE E CULTURA, TAIS COMO ARTESANATO, PINTURA, ESCULTURA, ETC.) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8800-6/00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4623-1/09 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4634-6/03 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E RUTOS DO MAR 4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUsICAIS E ACESSORIOS 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 5510-8/01 HOTEIS 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 13/11/2024		Número 20241460840	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA Identidade: 0130743319994 Estado civil: DIVORCIADO(A)			
CPF: 912.536.243-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2025, às 14:01:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XHLDGPA8**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W. V. DOS SANTOS COSTA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500098635
NIRE 21102300221 CNPJ 36.039.357/0001-20		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua DOS GIRASSOIS, Nº 03, xxxxx, CONJUNTO PRIMAVERA - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241460840	13/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240868250	27/06/2024	BALANCO
223	20230646514	17/05/2023	BALANCO
002	20230020704	05/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20221164871	23/09/2022	BALANCO
002	20220987220	22/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210387947	16/03/2021	BALANCO
002	20210041170	12/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200048791	20/01/2020	BALANCO
315	20200033638	17/01/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	20200044893	17/01/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102300221	17/01/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2025, às 14:01:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5BG8GHUZ.



MAC2500098635

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **W. V. DOS SANTOS COSTA**
CNPJ: **36.039.357/0001-20**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **03/01/2023**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **17/01/2020**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de **01/01/2023**.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2336039357100085669

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
58CE699ED0CFD9410FF5697FB05CAE874257229F

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA 1ª HABILITAÇÃO: 09/01/2008

2ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/06/1981 PEDREIRAS/MA

3ª DATA EMISSÃO: 26/05/2023 4ª VALIDADE: 23/05/2033 ACC:

5ª DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 130743310984 SESP/MA

6ª CPF: 812.536.243-72 7ª Nº REGISTRO: 04271770212 8ª CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RELACÃO: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
 LUIZA VIEIRA DOS SANTOS COSTA

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2600272510

ACC	96	10	11	12	D	96	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B					CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

10 OBSERVAÇÕES:
 A:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR: 11441898146
 MAA040998849

2600272510

MAANHÃO

SENTRAN CONTRAN



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

76/2024

Insc. Municipal 489 **CNPJ** 36.039.357/0001-20 **Data da Constituição** 17/01/2020

Nome/Razão Social
W. V. DOS SANTOS COSTA

Denominação Comercial
W. W. J CORPORATION

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
9001999-ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
9001905 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001902 - PRODUCAO MUSICAL
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Data de Início
17/01/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro RUA ANGICAL **Número** 4

Complemento LETRA A **Setor** SETOR ANGICAL **Quadra** **Bairro** POVOADO ANGICAL

Data de Cadastro **Validade** 31/12/2024 **Código de Autenticação** EAID-DIYJ

Informações Adicionais

PEDREIRAS-MA, 16/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/01/2024 09:05:29

Balço Patrimonial

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Fortes Contábil

Endereço: R ANGICAL, Complemento: LETRA A SETOR ANGICA, N.º: 4, Bairro: POVOADO ANGICAL, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

NIRE: 21102300221 - Data: 17/01/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	2.457.023,76 D
11	Ativo Circulante	1.691.396,65 D
111	Disponível	813.548,74 D
11101	Caixa/Bancos	813.548,74 D
113	Clientes	266.373,26 D
11301	Duplicatas a Receber	266.373,26 D
116	Estoques	611.474,65 D
11603	Estoque de Mercadorias	611.474,65 D
13	Ativo Permanente	765.627,11 D
133	Imobilizado	765.627,11 D
13301	Bens Em Operação	927.974,55 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	162.347,44 C
2	*** Passivo ***	2.457.023,76 C
21	Passivo Circulante	34.360,55 C
211	Fornecedores	16.337,36 C
21101	Fornecedores Nacionais	16.337,36 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	10.252,66 C
21301	Impostos e Contribuições	8.901,28 C
21302	Obrigações Trabalhistas	1.351,38 C
216	Outras Obrigações	7.770,53 C
21601	Outras Obrigações	7.770,53 C
24	Patrimônio Líquido	2.422.663,21 C
241	Capital Social Integralizado	1.000.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	1.000.000,00 C
242	Reservas	1.422.663,21 C
24202	Reserva de Lucros	1.422.663,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.457.023,76 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF 912.536.243-72

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
CONTADOR
CRC MA 6602/0-6

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 2

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Fortes Contábil

NIRE: 21102300221 - Data: 17/01/2020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R ANGICAL, Complemento: LETRA A SETOR ANGICA, N.º: 4, Bairro: POVOADO ANGICAL, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	922.056,58
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	922.056,58
010.01.03	Vendas de Serviços	922.056,58
(-) 020	Deduções da Receita	98.467,00
020.01	Impostos Faturados	98.467,00
020.01.05	Simplex	98.467,00
(=) 030	Receita Líquida	823.589,58
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	127.666,93
040.03	Custo dos Serviços Prestados	127.666,93
(=) 060	Lucro Bruto	695.922,65
(-) 070	Despesas Operacionais	236.714,32
070.02	Despesas Administrativas	236.714,32
(=) 110	Lucro Operacional	459.208,33
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	459.208,33
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	459.208,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	459.208,33

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS
 ADMINISTRADOR
 CPF 912.536.243-72

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
 CONTADOR
 CRC MA 6602/0-6



Fim

Análise pelos Índices do Balanço: 2023

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Endereço: R ANGICAL, LETRA A SETOR ANGICAL, N.º: 04, Bairro: POVOADO ANGICAL, PEDREIRAS, Estado: MA, CEP: 65.725-010

NIRE: 21102300221 - DATA: 17/01/2020

DEMONSTRAÇÕES DOS INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS

INDICES FINANCEIROS

<i>Liquidez Corrente</i> (Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor).		
<u>Ativo Circulante</u>	1.691.396,65	
Passivo Circulante	34.360,55	49,225
<i>Liquidez Imediata</i> (Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor).		
<u>Disponível</u>	813.548,74	
Passivo Circulante	34.360,55	23,677
<i>Índice de Endividamento</i> (Quanto do ativo total é financiado com recursos de terceiros).		
<u>P. Circulante + P. Não Circulante</u>	34.360,55	
Ativo Total	2.457.023,76	0,014
<i>Liquidez Geral</i> (Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
<u>A. Circulante + A. Não Circulante</u>	2.457.023,76	
P. Circulante + P. Não Circulante	34.360,55	71,507
<i>Índice de Solvência Geral</i> (O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).		
<u>Ativo Total</u>	2.457.023,76	
P. Circulante + Passivo Não Circulante)	34.360,55	71,507

INDICES ECONÔMICOS

<i>Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido</i> (Indica o valor do lucro líquido sobre o Capital próprio (Patrimônio Líquido), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido).		
<u>Lucro Líquido</u>	459.208,33	
Patrimônio Líquido	2.422.663,21	0,190
<i>Índice de Giro do Patrimônio Líquido</i> (Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
<u>Receita Líquida</u>	823.589,58	
Patrimônio Líquido	2.422.663,21	0,340
<i>Margem Líquida</i> (Indica o valor do lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas).		
<u>Lucro Líquido</u>	459.208,33	
Receita Líquida	823.589,58	0,558
<i>Rentabilidade do Ativo</i> (Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total).		
<u>Lucro Líquido</u>	459.208,33	
Ativo Total	2.457.023,76	0,187

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS
 ADMINISTRADOR
 CPF 912.536.243-72

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
 CONTADOR
 CRC MA 6602/0-6

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20
 Endereço: R ANGICAL, LETRA A SETOR ANGICAL, Nº 04, BAIRRO : POVOADO ANGICAL, CIDADE:
 PEDREIRAS, ESTADO: MA, CEP: 65.725-000.
 NIRE: 21102300221 - Data: 17/01/2020

Fortes Contabil

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 040201/20 25
 FLS. 136
 RUB. _____

Nota 1 - NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

W V DOS SANTOS COSTA, cadastrada no CNPJ nº 36.039.357/0001-20, constituída em 17/01/2020, tributada pelo Simples Nacional. Com sede no município de Pedreiras, na Rua Angical, Letra A Setor Angical, nº 04, Bairro Povoado Angical, CEP: 65.725-000. Atividade Econômica Principal (artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente) CNAE 90.01-9-99.

Nota 2 - NOTA Nº 02: POLITICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Nota 3 - NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000- CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

Nota 4 - NOTA Nº 04: POLITICA CONTABIL

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Nota 6 - NOTA Nº 06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 7 - NOTA Nº 07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidades com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

Nota 8 - NOTA Nº 08: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Wilfran Vieira dos Santos
Costa - 100%

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS
 ADMINISTRADOR
 CPF 912.536.243-72

DEMerval DOS SANTOS ALMEIDA
 CONTADOR
 CRC MA 6602/0-6



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 010201/2025
FLS. 138
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
91253624372	WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 11:52 SOB N° 20240868250.
PROTOCOLO: 240868250 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409068597. CNPJ DA SEDE: 36039357000120.
NIRE: 21102300221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
W. V. DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.039.357/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W. V. DOS SANTOS COSTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W. W. J CORPORATION	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS GIRASSOIS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PRIMAVERA	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILFRANCOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8115-7545
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/11/2024 às 13:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.039.357/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W. V. DOS SANTOS COSTA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS GIRASSOIS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PRIMAVERA	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILFRANCOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8115-7545
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/11/2024 às 13:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W. V. DOS SANTOS COSTA**
CNPJ: **36.039.357/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:56 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **FA62.13D3.FEF2.DE93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOTRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 141
RUB. _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W. V. DOS SANTOS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.039.357/0001-20
Certidão n°: 84572686/2024
Expedição: 07/12/2024, às 14:45:18
Validade: 05/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. V. DOS SANTOS COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.039.357/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 04020/20 25
FLS. 142
RUB. 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.039.357/0001-20
Razão Social: W V PRODUCOES
Endereço: RUA ANGICAL 4 LETRA A SETOR ANGIC / POVOADO ANGICAL /
PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710125435587789

Informação obtida em 03/02/2025 15:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 143
RUB. 1

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 36.039.357/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/02/2025, às 07:05:03, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GFJ9T559GH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/20 25
FLS. 199
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 502582/24

Data da

07/12/2024 14:49:48

Inscrição Estadual: 128802529

CPF/CNPJ: 36039357000120

Razão Social: W V DOS SANTOS COSTA

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 3 CEP: 65725000 - CONJUNTO PRIMAVERA

Telefone: (98)81157545

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

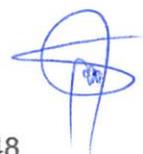
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2024 14:49:48





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 145
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103149/24

Data da

07/12/2024 14:47:04

Inscrição Estadual: 128802529

CPF/CNPJ: 36039357000120

Razão Social: W V DOS SANTOS COSTA

Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 3 CEP: 65725000 - CONJUNTO PRIMAVERA

Telefone: (98)81157545

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2024 14:48:00

Atividade(s) Seuncaria(s)

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025
FLS. 147
RUB. /

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413403 - Fação de roupas profissionais
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111100 - Serviços de arquitetura
7311400 - Agências de publicidade
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
8130300 - Atividades paisagísticas
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
-
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8219901 - Fotocópias
8592903 - Ensino de música
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001902 - Produção musical
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

Emissão: 19/11/2024 08:15:34

Validade: 17/02/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: A63D6E8FE9F66EDF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 198
RUB. 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada W. V. DOS SANTOS COSTA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000010442 Inscrição Municipal: 000010442
Contribuinte: W. V. DOS SANTOS COSTA CPF/CNPJ: 36039357000120
Nome Fantasia: W. W. J CORPORATION
Endereço: RUA DOS GIRASSOIS, 03 Complem:
Bairro: CONJUNTO PRIMAVERA CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 17/01/2020
Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Facção de roupas profissionais, Obras de acabamento em gesso e estuque,
— Atividade Principal —

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Confecção de

Emissão: 19/11/2024 08:14:30 Validade: 17/02/2025 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: CC5E0E829116E769



Atividade(s) Seuncaria(s)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 199
RUB. 7

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
1413403 - Fação de roupas profissionais	4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100 - Serviços de arquitetura	7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7311400 - Agências de publicidade	7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública	7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8130300 - Atividades paisagísticas	8219901 - Fotocópias
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8592903 - Ensino de música
8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento	9001902 - Produção musical
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

Emissão: 19/11/2024 08:14:30

Validade: 17/02/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: CC5E0E829116E769





TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 150
RUB. _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/02/2025

Nº da certidão: 12500514285

Data de validade: 12/04/2025

Código de Validação: 9b5c063344

NOME: W V DOS SANOTS COSTA

CNPJ: 36.039.357/0001-20

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA, município Pedreiras, CNPJ nº 36.039.357/0001-20, Número de Registro (NIRE) 21102300221.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/01/2020

Ato constitutivo: 21102300221

Pedreiras, 01/01/2023

DEMerval DOS SANTOS ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6602/0-6

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA
Empresário
CPF 912.536.243-72

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 2

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
05/01/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	PAGO SALARIOS	1	8.734,97	
05/01/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SALARIOS	1		8.734,97
Totais do dia 05:				8.734,97	8.734,97
07/01/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	PAGO FGTS	1	753,38	
07/01/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FGTS	1		753,38
Totais do dia 07:				753,38	753,38
13/01/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1	4.771,28	
13/01/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1		4.771,28
Totais do dia 13:				4.771,28	4.771,28
20/01/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL	2	8.408,42	
20/01/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SIMPLES NACIONAL	2		8.408,42
20/01/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	5	682,31	
20/01/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	5		682,31
Totais do dia 20:				9.090,73	9.090,73
23/01/2023	11603.0001 - Mercadorias P/ Confecção	VALOR COMPRA DE MERCADORIAS	1	206.409,22	
23/01/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos	VALOR COMPRA DE MERCADORIAS	1		206.409,22
Totais do dia 23:				206.409,22	206.409,22
31/01/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	VALOR VENDA DE SERVICOS	1	75.806,24	
31/01/2023	31101.0001 - Receita de Vendas	VALOR VENDA DE SERVICOS	1		75.806,24
31/01/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional	VALOR SIMPLES NACIONAL	2	7.816,27	
31/01/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	VALOR SIMPLES NACIONAL	2		7.816,27
31/01/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
31/01/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
31/01/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
31/01/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
31/01/2023	34201.0005 - FGTS	VALOR FGTS	5	675,69	
31/01/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	VALOR FGTS	5		675,69
Totais do dia 31:				93.420,11	93.420,11
Totais do mês de Janeiro:				323.179,69	323.179,69
05/02/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/02/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos				

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 3

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		PAGO SALARIOS	1		7.770,53
			Totais do dia 05:	7.770,53	7.770,53
07/02/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	PAGO FGTS	1	675,69	
07/02/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FGTS	1		675,69
			Totais do dia 07:	675,69	675,69
20/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL	1	7.816,27	
20/02/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SIMPLES NACIONAL	1		7.816,27
20/02/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	2	675,69	
20/02/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	2		675,69
			Totais do dia 20:	8.491,96	8.491,96
24/02/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente	PAGO MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	6.442,58	
24/02/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO MATERIAL DE EXPEDIENTE	1		6.442,58
			Totais do dia 24:	6.442,58	6.442,58
26/02/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1	3.776,28	
26/02/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1		3.776,28
			Totais do dia 26:	3.776,28	3.776,28
28/02/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	VALOR VENDA DE SERVICOS	1	76.418,33	
28/02/2023	31101.0001 - Receita de Vendas	VALOR VENDA DE SERVICOS	1		76.418,33
28/02/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional	VALOR SIMPLES NACIONAL	2	7.664,91	
28/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	VALOR SIMPLES NACIONAL	2		7.664,91
28/02/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
28/02/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
28/02/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
28/02/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
28/02/2023	34201.0005 - FGTS	VALOR FGTS	5	675,69	
28/02/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	VALOR FGTS	5		675,69
			Totais do dia 28:	93.880,84	93.880,84
			Totais do mês de Fevereiro:	121.037,88	121.037,88
05/03/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/03/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SALARIOS	1		7.770,53
			Totais do dia 05:	7.770,53	7.770,53
07/03/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher				

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 4

Fortes Contábil

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
07/03/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FGTS	1	675,69	
		PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69
20/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL	1	7.664,91	
20/03/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SIMPLES NACIONAL	1		7.664,91
20/03/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	2	675,69	
20/03/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	2		675,69
Totais do dia 20:				8.340,60	8.340,60
28/03/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1	4.661,87	
28/03/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1		4.661,87
Totais do dia 28:				4.661,87	4.661,87
31/03/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	VALOR VENDA DE SERVICOS	1	78.446,28	
31/03/2023	31101.0001 - Receita de Vendas	VALOR VENDA DE SERVICOS	1		78.446,28
31/03/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional	VALOR SIMPLES NACIONAL	2	7.884,29	
31/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	VALOR SIMPLES NACIONAL	2		7.884,29
31/03/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
31/03/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
31/03/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
31/03/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
31/03/2023	34201.0005 - FGTS	VALOR FGTS	5	675,69	
31/03/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	VALOR FGTS	5		675,69
31/03/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	VALOR DEPRECIACAO NO MES	6	20.293,43	
31/03/2023	13302.0011 - (-) Depreciação Acumulada	VALOR DEPRECIACAO NO MES	6		20.293,43
Totais do dia 31:				116.421,60	116.421,60
Totais do mês de Março:				137.870,29	137.870,29
05/04/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/04/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SALARIOS	1		7.770,53
Totais do dia 05:				7.770,53	7.770,53
07/04/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	PAGO FGTS	1	675,69	
07/04/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 5
 Fortes Contábil

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
20/04/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos	PAGO FORNECEDORES	1	186.409,22	
20/04/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FORNECEDORES	1		186.409,22
20/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL	2	7.884,29	
20/04/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SIMPLES NACIONAL	2		7.884,29
20/04/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	3	675,69	
20/04/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	3		675,69
Totais do dia 20:				194.969,20	194.969,20
30/04/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	VALOR VENDA DE SERVICOS	1	74.661,29	
30/04/2023	31101.0001 - Receita de Vendas	VALOR VENDA DE SERVICOS	1		74.661,29
30/04/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional	VALOR SIMPLES NACIONAL	2	7.981,28	
30/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	VALOR SIMPLES NACIONAL	2		7.981,28
30/04/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
30/04/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
30/04/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
30/04/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
30/04/2023	34201.0005 - FGTS	VALOR FGTS	5	675,69	
30/04/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	VALOR FGTS	5		675,69
Totais do dia 30:				92.440,17	92.440,17
Totais do mês de Abril:				295.855,59	295.855,59
05/05/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/05/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SALARIOS	1		7.770,53
Totais do dia 05:				7.770,53	7.770,53
07/05/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	PAGO FGTS	1	675,69	
07/05/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69
20/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL	1	7.981,28	
20/05/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SIMPLES NACIONAL	1		7.981,28
20/05/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	2	675,69	
20/05/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	2		675,69
Totais do dia 20:				8.656,97	8.656,97

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 6

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
27/05/2023	11603.0001	- Mercadorias P/ Confecção VALOR COMPRA DE MERCADORIAS	1	209.881,26	
27/05/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos VALOR COMPRA DE MERCADORIAS	1		209.881,26
Totais do dia 27:				209.881,26	209.881,26
31/05/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos VALOR VENDA DE SERVICOS	1	76.558,31	
31/05/2023	31101.0001	- Receita de Vendas VALOR VENDA DE SERVICOS	1		76.558,31
31/05/2023	31102.0005	- (-)Simples Nacional VALOR SIMPLES NACIONAL	2	7.993,64	
31/05/2023	21301.0010	- Simples a Recolher VALOR SIMPLES NACIONAL	2		7.993,64
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
31/05/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
31/05/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
31/05/2023	21302.0001	- INSS a Recolher VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
31/05/2023	34201.0005	- FGTS VALOR FGTS	5	675,69	
31/05/2023	21302.0002	- FGTS a Recolher VALOR FGTS	5		675,69
Totais do dia 31:				94.349,55	94.349,55
Totais do mês de Maio:				321.334,00	321.334,00
05/06/2023	21601.0001	- Salários a Pagar PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/06/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO SALARIOS	1		7.770,53
Totais do dia 05:				7.770,53	7.770,53
07/06/2023	21302.0002	- FGTS a Recolher PAGO FGTS	1	675,69	
07/06/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69
20/06/2023	21301.0010	- Simples a Recolher PAGO SIMPLES NACIONAL	1	7.993,64	
20/06/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO SIMPLES NACIONAL	1		7.993,64
20/06/2023	21302.0001	- INSS a Recolher PAGO INSS	2	675,69	
20/06/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO INSS	2		675,69
Totais do dia 20:				8.669,33	8.669,33
30/06/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos VALOR VENDA DE SERVICOS	1	78.226,91	
30/06/2023	31101.0001	- Receita de Vendas VALOR VENDA DE SERVICOS	1		78.226,91
30/06/2023	31102.0005	- (-)Simples Nacional VALOR SIMPLES NACIONAL	2	8.101,24	
30/06/2023	21301.0010	- Simples a Recolher VALOR SIMPLES NACIONAL	2		8.101,24

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 7

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito	
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22		
30/06/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22	
30/06/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69		
30/06/2023	21302.0001	- INSS a Recolher VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69	
30/06/2023	34201.0005	- FGTS VALOR FGTS	5	675,69		
30/06/2023	21302.0002	- FGTS a Recolher VALOR FGTS	5		675,69	
30/06/2023	34201.0012	- Depreciações, Amort./Exaustões VALOR DEPRECIACAO NO MES	6	20.293,43		
30/06/2023	13302.0011	- (-) Depreciação Acumulada VALOR DEPRECIACAO NO MES	6		20.293,43	
				Totais do dia 30:	116.419,18	116.419,18
				Totais do mês de Junho:	133.534,73	133.534,73
05/07/2023	21601.0001	- Salários a Pagar PAGO SALARIOS	2	7.770,53		
05/07/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO SALARIOS	2		7.770,53	
				Totais do dia 05:	7.770,53	7.770,53
07/07/2023	21302.0002	- FGTS a Recolher PAGO FGTS	1	675,69		
07/07/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO FGTS	1		675,69	
				Totais do dia 07:	675,69	675,69
20/07/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos PAGO FORNECEDORES	1	191.446,28		
20/07/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO FORNECEDORES	1		191.446,28	
20/07/2023	21301.0010	- Simples a Recolher PAGO SIMPLES NACIONAL	2	8.101,24		
20/07/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO SIMPLES NACIONAL	2		8.101,24	
20/07/2023	21302.0001	- INSS a Recolher PAGO INSS	3	675,69		
20/07/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO INSS	3		675,69	
				Totais do dia 20:	200.223,21	200.223,21
26/07/2023	34201.0025	- Materiais Auxiliares e de Consumo PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1	3.608,99		
26/07/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1		3.608,99	
				Totais do dia 26:	3.608,99	3.608,99
31/07/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos VALOR VENDA DE SERVICOS	1	79.664,82		
31/07/2023	31101.0001	- Receita de Vendas VALOR VENDA DE SERVICOS	1		79.664,82	
31/07/2023	31102.0005	- (-)Simples Nacional VALOR SIMPLES NACIONAL	2	8.116,94		
31/07/2023	21301.0010	- Simples a Recolher VALOR SIMPLES NACIONAL	2		8.116,94	

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 8

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/07/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
31/07/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
31/07/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
31/07/2023	21302.0001	- INSS a Recolher VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
31/07/2023	34201.0005	- FGTS VALOR FGTS	5	675,69	
31/07/2023	21302.0002	- FGTS a Recolher VALOR FGTS	5		675,69
Totais do dia 31:				97.579,36	97.579,36
Totais do mês de Julho:				309.857,78	309.857,78
05/08/2023	21601.0001	- Salários a Pagar PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/08/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO SALARIOS	1		7.770,53
Totais do dia 05:				7.770,53	7.770,53
07/08/2023	21302.0002	- FGTS a Recolher PAGO FGTS	1	675,69	
07/08/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69
20/08/2023	21301.0010	- Simples a Recolher PAGO SIMPLES NACIONAL	1	8.116,94	
20/08/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO SIMPLES NACIONAL	1		8.116,94
20/08/2023	21302.0001	- INSS a Recolher PAGO INSS	2	675,69	
20/08/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos PAGO INSS	2		675,69
Totais do dia 20:				8.792,63	8.792,63
31/08/2023	11101.0001	- Caixa/Bancos VALOR VENDA DE SERVICOS	1	77.441,29	
31/08/2023	31101.0001	- Receita de Vendas VALOR VENDA DE SERVICOS	1		77.441,29
31/08/2023	31102.0005	- (-)Simples Nacional VALOR SIMPLES NACIONAL	2	8.116,94	
31/08/2023	21301.0010	- Simples a Recolher VALOR SIMPLES NACIONAL	2		8.116,94
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
31/08/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
31/08/2023	21601.0001	- Salários a Pagar VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
31/08/2023	21302.0001	- INSS a Recolher VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
31/08/2023	34201.0005	- FGTS VALOR FGTS	5	675,69	
31/08/2023	21302.0002	- FGTS a Recolher VALOR FGTS	5		675,69
Totais do dia 31:				95.355,83	95.355,83

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 9

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
			Totais do mês de Agosto:	112.594,68	112.594,68
05/09/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/09/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SALARIOS	1		7.770,53
			Totais do dia 05:	7.770,53	7.770,53
07/09/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	PAGO FGTS	1	675,69	
07/09/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FGTS	1		675,69
			Totais do dia 07:	675,69	675,69
20/09/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos	PAGO FORNECEDORES	1	36.401,22	
20/09/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO FORNECEDORES	1		36.401,22
20/09/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	PAGO SIMPLES NACIONAL	2	8.116,94	
20/09/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO SIMPLES NACIONAL	2		8.116,94
20/09/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	3	675,69	
20/09/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	3		675,69
			Totais do dia 20:	45.193,85	45.193,85
30/09/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	VALOR VENDA DE SERVICOS	1	76.880,28	
30/09/2023	31101.0001 - Receita de Vendas	VALOR VENDA DE SERVICOS	1		76.880,28
30/09/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional	VALOR SIMPLES NACIONAL	2	8.234,67	
30/09/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	VALOR SIMPLES NACIONAL	2		8.234,67
30/09/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
30/09/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
30/09/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
30/09/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
30/09/2023	34201.0005 - FGTS	VALOR FGTS	5	675,69	
30/09/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	VALOR FGTS	5		675,69
30/09/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	VALOR DEPRECIACAO NO MES	6	20.293,43	
30/09/2023	13302.0011 - (-) Depreciação Acumulada	VALOR DEPRECIACAO NO MES	6		20.293,43
30/09/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	7	4.668,91	
30/09/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	7		4.668,91
			Totais do dia 30:	119.874,89	119.874,89
			Totais do mês de Setembro:	173.514,96	173.514,96

Continua...



Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 10

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
05/10/2023	21601.0001	Salários a Pagar PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/10/2023	11101.0001	Caixa/Bancos PAGO SALARIOS	1		7.770,53
Totais do dia 05:				7.770,53	7.770,53
07/10/2023	21302.0002	FGTS a Recolher PAGO FGTS	1	675,69	
07/10/2023	11101.0001	Caixa/Bancos PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69
20/10/2023	21301.0010	Simples a Recolher PAGO SIMPLES NACIONAL	1	8.234,67	
20/10/2023	11101.0001	Caixa/Bancos PAGO SIMPLES NACIONAL	1		8.234,67
20/10/2023	21302.0001	INSS a Recolher PAGO INSS	2	675,69	
20/10/2023	11101.0001	Caixa/Bancos PAGO INSS	2		675,69
Totais do dia 20:				8.910,36	8.910,36
31/10/2023	11101.0001	Caixa/Bancos VALOR VENDA DE SERVICOS	1	79.401,64	
31/10/2023	31101.0001	Receita de Vendas VALOR VENDA DE SERVICOS	1		79.401,64
31/10/2023	31102.0005	(-)Simples Nacional VALOR SIMPLES NACIONAL	2	8.991,26	
31/10/2023	21301.0010	Simples a Recolher VALOR SIMPLES NACIONAL	2		8.991,26
31/10/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
31/10/2023	21601.0001	Salários a Pagar VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
31/10/2023	21601.0001	Salários a Pagar VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
31/10/2023	21302.0001	INSS a Recolher VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
31/10/2023	34201.0005	FGTS VALOR FGTS	5	675,69	
31/10/2023	21302.0002	FGTS a Recolher VALOR FGTS	5		675,69
Totais do dia 31:				98.190,50	98.190,50
Totais do mês de Outubro:				115.547,08	115.547,08
05/11/2023	21601.0001	Salários a Pagar PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/11/2023	11101.0001	Caixa/Bancos PAGO SALARIOS	1		7.770,53
Totais do dia 05:				7.770,53	7.770,53
07/11/2023	21302.0002	FGTS a Recolher PAGO FGTS	1	675,69	
07/11/2023	11101.0001	Caixa/Bancos PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69
20/11/2023	21301.0010	Simples a Recolher PAGO SIMPLES NACIONAL	1	8.991,26	
20/11/2023	11101.0001	Caixa/Bancos			

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 11

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		PAGO SIMPLES NACIONAL	1		8.991,26
20/11/2023	21302.0001 - INSS a Recolher				
		PAGO INSS	2	675,69	
20/11/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos				
		PAGO INSS	2		675,69
Totais do dia 20:				9.666,95	9.666,95
30/11/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos				
		VALOR VENDA DE SERVICOS	1	72.886,91	
30/11/2023	31101.0001 - Receita de Vendas				
		VALOR VENDA DE SERVICOS	1		72.886,91
30/11/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional				
		VALOR SIMPLES NACIONAL	2	8.664,28	
30/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher				
		VALOR SIMPLES NACIONAL	2		8.664,28
30/11/2023	11603.0001 - Mercadorias P/ Confecção				
		VALOR COMPRA DE MERCADORIAS	3	226.447,82	
30/11/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos				
		VALOR COMPRA DE MERCADORIAS	3		226.447,82
30/11/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações				
		VALOR SARIOS A PAGAR	4	8.446,22	
30/11/2023	21601.0001 - Salários a Pagar				
		VALOR SARIOS A PAGAR	4		8.446,22
30/11/2023	21601.0001 - Salários a Pagar				
		VALOR INSS S/SALARIOS	5	675,69	
30/11/2023	21302.0001 - INSS a Recolher				
		VALOR INSS S/SALARIOS	5		675,69
30/11/2023	34201.0005 - FGTS				
		VALOR FGTS	6	675,69	
30/11/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher				
		VALOR FGTS	6		675,69
30/11/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos				
		PAGO FORNECEDORES	7	219.441,22	
30/11/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos				
		PAGO FORNECEDORES	7		219.441,22
Totais do dia 30:				537.237,83	537.237,83
Totais do mês de Novembro:				555.351,00	555.351,00
05/12/2023	21601.0001 - Salários a Pagar				
		PAGO SALARIOS	1	7.770,53	
05/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos				
		PAGO SALARIOS	1		7.770,53
Totais do dia 05:				7.770,53	7.770,53
07/12/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher				
		PAGO FGTS	1	675,69	
07/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos				
		PAGO FGTS	1		675,69
Totais do dia 07:				675,69	675,69
20/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher				
		PAGO SIMPLES NACIONAL	1	8.664,28	
20/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos				
		PAGO SIMPLES NACIONAL	1		8.664,28
20/12/2023	34201.0003 - Décimo Terceiro Salário				
		VALOR DECIMO TERCEIRO A PAGAR	2	8.446,22	
20/12/2023	21601.0009 - 13o.Salário a Pagar				
		VALOR DECIMO TERCEIRO A PAGAR	2		8.446,22

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Folha: 12

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
20/12/2023	21601.0009 - 13o.Salário a Pagar	VALOR INSS S/ DECIMO TERCEIRO A PAGAR	3	675,69	
20/12/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	VALOR INSS S/ DECIMO TERCEIRO A PAGAR	3		675,69
20/12/2023	21601.0009 - 13o.Salário a Pagar	PAGO DECIMO TERCEIRO	4	7.770,53	
20/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO DECIMO TERCEIRO	4		7.770,53
20/12/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	6	675,69	
20/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	6		675,69
20/12/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	PAGO INSS	7	675,69	
20/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO INSS	7		675,69
Totais do dia 20:				26.908,10	26.908,10
28/12/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1	9.701,55	
28/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	PAGO MATERIAL USO E CONSUMO	1		9.701,55
Totais do dia 28:				9.701,55	9.701,55
31/12/2023	11101.0001 - Caixa/Bancos	VALOR VENDA DE SERVICOS	1	75.664,28	
31/12/2023	31101.0001 - Receita de Vendas	VALOR VENDA DE SERVICOS	1		75.664,28
31/12/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional	VALOR SIMPLES NACIONAL	2	8.901,28	
31/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	VALOR SIMPLES NACIONAL	2		8.901,28
31/12/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	VALOR SARIOS A PAGAR	3	8.446,22	
31/12/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR SARIOS A PAGAR	3		8.446,22
31/12/2023	21601.0001 - Salários a Pagar	VALOR INSS S/SALARIOS	4	675,69	
31/12/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	VALOR INSS S/SALARIOS	4		675,69
31/12/2023	34201.0005 - FGTS	VALOR FGTS	5	675,69	
31/12/2023	21302.0002 - FGTS a Recolher	VALOR FGTS	5		675,69
31/12/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	VALOR DEPRECIACAO NO MES	6	20.293,43	
31/12/2023	13302.0011 - (-) Depreciação Acumulada	VALOR DEPRECIACAO NO MES	6		20.293,43
31/12/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	VALOR CUSTO DAS MERCADORIAS	7	127.666,93	
31/12/2023	11603.0001 - Mercadorias P/ Confecção	VALOR CUSTO DAS MERCADORIAS	7		127.666,93
31/12/2023	31101.0001 - Receita de Vendas	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	922.056,58	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	6.442,58	

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA ANGICAL, Complemento: , N.º: 4 A, Bairro: CENTRO, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 0410201/2025
 FLS. 163
 RUB. _____

Folha: 13
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	8.108,28	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	8.446,22	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	31.188,88	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	81.173,72	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	98.467,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	101.354,64	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	127.666,93	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8	459.208,33	
31/12/2023	24202.0001 - Reserva Legal	LUCRO NO EXERCICIO 2023	8		459.208,33
31/12/2023	31102.0005 - (-)Simples Nacional	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		98.467,00
31/12/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		127.666,93
31/12/2023	34201.0001 - Ordenados, Salários e Gratificações	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		101.354,64
31/12/2023	34201.0003 - Décimo Terceiro Salário	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		8.446,22
31/12/2023	34201.0005 - FGTS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		8.108,28
31/12/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		81.173,72
31/12/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		6.442,58
31/12/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		31.188,88
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	8		922.056,58
Totais do dia 31:				2.086.436,68	2.086.436,68
Totais do mês de Dezembro:				2.131.492,55	2.131.492,55

Termo de Encerramento

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0410201/2025
FLS. 164
RUB. _____

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA.

Pedreiras, 31/12/2023

DEMerval DOS SANTOS ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6602/0-6

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA
Empresário
CPF 912.536.243-72



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 040901/20 25
FLS. 165
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA
91253624372	WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 09:30 SOB Nº 20240871456.
PROTOCOLO: 240871456 DE 27/06/2024. NIRE: 21102300221.
W. V. DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12409196625 em 01/07/2024, protocolo 240871456. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W. V. DOS SANTOS COSTA
Número de Registro:	21102300221
CNPJ:	36039357000120
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA	MA6602/0-6
91253624372	WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 09:30 SOB N° 20240871456.
PROTOCOLO: 240871456 DE 27/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409196625. NIRE: 21102300221.
W. V. DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

**Prestador de Infraestrutura de Apoio para
Eventos**

Nome do prestador

W. V. DOS SANTOS COSTA

Número do cadastro

36.039.357/0001-20

Consulte a autenticidade



Data de validade:

10/01/2025 a 10/01/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

Emitido no dia 16/01/2025 10:29:43 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 04102012025
FLS. 167
RUB. _____

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: W V DOS SANTOS COSTA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 36.039.357/0001-20

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 04050/20 25
 FLS. 108
 RUB. _____

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 872.904,74
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 872.904,74
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 872.904,74
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (93.400,80)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (93.400,80)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (93.400,80)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (174.581,29)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (174.581,29)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (182.906,76)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (141.587,54)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (41.319,22)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 422.015,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: W V DOS SANTOS COSTA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.039.357/0001-20
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial W V DOS SANTOS COSTA
NIRE 21102300221
CNPJ 36.039.357/0001-20
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município Pedreiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 898

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial W V DOS SANTOS COSTA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 898
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE 21102300221	CNPJ 36.039.357/0001-20	
NOME EMPRESARIAL W V DOS SANTOS COSTA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA: 17929660320	554875362510053154 6	02/06/2022 a 02/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	36039357000120	W V DOS SANTOS COSTA:36039357000120	921884595291308138 3	27/07/2022 a 27/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.
A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC-1Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/05/2023 às 15:25:549C.ED.85.6F.BC.39.5B.B3
5C.E7.01.56.17.F4.C6.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 121
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

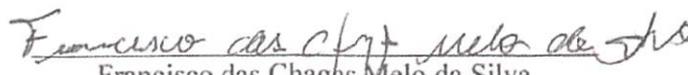
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através do **Fundo Municipal de Cultura**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.564.033/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura nomeado pela Portaria nº 005/2021-GP, de 04/01/2021, ATESTA para os devidos fins que a empresa **W. V. dos Santos Costa**, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.xxx.xxx-72, endereço de email: wilfrancosta@gmail.com, prestou de serviços na realização de eventos para a “Cantata Natalina”, de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo de Trizidela do Vale/MA, no ano de 2024, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 1312001-8/2024 do Processo Administrativo Nº 0312001/2024 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD	V.UNT. RS	V.TOTAL RS
1	Grupo de pessoas para o CORAL da Cantada Natalina	SERV.	1	10.000,00	10.000,00
2	Locação com montagem,desmontagem, e equipe técnica de equipamentos de Som,Palco e estrutura de Iluminação para o evento“CANTADA NATALINA”.	SERV.	1	31.300,00	31.300,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:(Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais)					41.300,00

Atestamos que a referida prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 24 de janeiro de 2025.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 05/2021 - GP





TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0410201/2025
 FLS. 122
 RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
 PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, 09, CENTRO, CÂNDIDO MENDES - MA
 CNPJ: 06.059.505/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Cândido Mendes - Ma, CNPJ nº 06.059.505/0001-08, com endereço na Praça Senador Cândido Mendes, 09, Centro, Cândido Mendes - Ma. Atesta para os devidos fins que a empresa, W. V. DOS SANTOS COSTA, inscrita com o CNPJ Nº 36.039.357/0001-20, com endereço na Rua Angical nº 04, letra a, Povoado Angical, Pedreiras-Ma.

Prestou serviços, conforme consta em processo Administrativo nº 704/2020, contrato nº 002/2020/PMCM e pregão Presencial nº 004/2020-SRP.

SHOW DE BANDA MUSICAL DE RENOME LOCAL, SHOW DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, PALCO DE GRANDE PORTE, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIRO QUÍMICO.

Logrando êxito nas tarefas que lhe foram postas, e conduziu de modo satisfatório o atendimento, obedecendo aos prazos e especificações previamente determinados, não constatando nenhum fato desabonador de sua capacidade técnica.

Cândido Mendes (MA), 11 de Março de 2020

Vanda Maria de Araújo Lopes
Vanda Maria de Araújo Lopes

Secretaria Municipal de Administração
 Ordenadora de Despesas – Conforme Decreto Municipal 04/2019

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que se encontra em posse do
 Pedreiras (MA) 11/03/2021
 Em fé de verdade
[Assinatura]
 José Eduardo Leite
 Escrevente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FORTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1041 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL.: (98) 3642-3037
cartorio@oficio_pedreiras.ma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT0298807BKBMOKAK8GHFO97, 11/11/2021
 16:16:45, Ato: 13.16, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,19 FEMP R\$ 0,10 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Assinatura]



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0-10201/20 25
FLS. 183
RUB. 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Empresa: W. V. DOS SANTOS COSTA, CNPJ Nº 36.039.357/0001-20, sediada no Setor, Povoado Angical, nº 04, Zona Rural, Pedreiras-MA, Cep: 65.725.000, cumpriu com satisfação seu contrato junto ao Município de OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA, objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização do São João de OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA, até o momento não temos nada a reclamar.

Conforme Itens a seguir:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDAS:01(um)apresentação artística por noite de banda Local atestado pela crítica local, com duração mínima de 04 (QUATRO) HORAS	CACHÊ	3	R\$: R\$: 3.000,00	R\$: 9.000,00
2	Som: Sonorização MÉDIO PORTE PA 12 Elementos sendo 6 médios grave e 6 subgraves, 02 console digital ou analógico de 48 canais, 02 cubos de baixo, 02 cubos de guitarra, 08 retornos de palco side com 08 elementos caixa KF, 02 KIT de microfone para bateria, 30 microfones com fio 02 sem fio UHF, iluminação 30 canhões lâmpada PA 40 02 mini butte, 08 muveng 575, 01 máquina de fumaça e gerador de 150KVA.	DIÁRIA	9	R\$:2.000,00	R\$:18.000,00
3	Gerador Móvel, com capacidade mínima de 80 KVA , trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	DIÁRIA	9	R\$:1.300,00	R\$: 11.700,00
4	ILUMINAÇÃO: Com 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte forma, sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco.12- MOVING BEAM-230-7R--12 PAR LED, DE 64 SLIM, -6 RIBALTAS LED-24 X 5W,	DIARIA	3	R\$:2.000,00	R\$:6.000,00
5	SEGURANÇA: 06 (seis) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	DIÁRIA	9	R\$: 1.080,00	R\$: 9.720,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

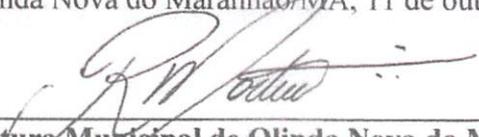
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 124
RUB. 7

6	BANHEIROS QUIMICOS:06 (seis) Sanitários Coletivos por noite fabricados em polietileno de alta densidade. Possui as seguintes características: · Respiro que garante uma boa ventilação; · Piso antiderrapante; · Fechadura com indicador livre/ocupado externo; · Caixa de dejetos com acento; · Suporte para papel higiênico e porta objetos; · Teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade; O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de micro-organismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodios e fungos.	DIÁRIA	9	R\$: 1.500,00	R\$: 13.500,00
7	DANÇAS FOLCLÓRICAS: 02 (dois) apresentações por noite de Danças folclóricas de renome Regional, para apresentação de SHOWS, em Praça Pública com duração mínima de 2 (DUAS) HORAS	CACHÊ	9	R\$: 4.647,77	R\$: 41.830,00
8	Confecção e montagem de enfeites para ornamentação da Praça de Eventos do município, contendo no mínimo: Bandeirinhas, balões típicos de São João, chapéus, iluminação típica, portal do largo, corda de sisal, corda de nylon com suportes de fixação de madeira, fogueira junina, tecido em chita, peneiras, fitas de seda coloridas, penas coloridas e banner decorativo.	DIÁRIA	4	R\$: 2.500,00	R\$: 10.000,00
9	Palco - Palco tipo torre: Para Show, medindo 10x08 mts, modelo duas águas, coberto com lona light and. day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (30). Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem.	UND	9	R\$: 3.000,00	R\$: 27.000,00
VALOR TOTAL r\$: 146.750,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)				VALOR TOTAL	R\$: 146.750,00

Olinda Nova do Maranhão/MA, 11 de outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão - MA
Sr. Rhaylson Campos Paiva Martins
Secretário de Finanças e Tributos

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 040201/2025
 FLS. 175
 RUB. 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBIAL 013074331999-4 DATA DE EMISSÃO 26/01/2018

NOME WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA E LUIZA VIEIRA DOS SANTOS COSTA

NACIONALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 26/06/1981

DOC ORDEM SEP.DIV.-N.13180 FLS.245 LIV.0081

CPF 912536243-72

SERIALIZAÇÃO P-018

ASSINATURA DO DETENTOR

LEIN 7.118 DE 29/09/83 VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAJ657446380




ASSINATURA DO TITULAR

W. Vieira dos Santos Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

João Fernando Leite
 Escrevente Autorizado

Poder Judiciário, 1.ª MA, São
 AUTE N1029809WVCCDHC35FV38B72, 12/05/2023
 08:07:27, Age: 13.18, Total R\$ 6,02 Emd R\$ 6,44
 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 TEMP R\$ 0,21
 Consultar em <http://sicoj1.pjw.br>



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS

Lucy Mary Polakovic Rezak - Titular
 TEREZ EDUARDA DE LIMA - Substituta
 JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS - EScrevente Autorizado

Rua Afonso Rego, 187 - Centro
 Pedreira, MA - CEP 83725-000
 TEL: (99) 3422-2813
 e-mail: oficio_1p@pedreira.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1. DAS PARTES

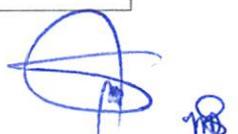
1.1. **CONTRATANTE:** A empresa **M DIAS FIGUEIREDO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.419.720/0001-57, sediada na Rua 34, n.º 14, Bairro Cohab Anil III, São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. EVERALDO VIANA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 64467496-2 e do CPF n.º 016.961.153-10.

1.2. **CONTRATADO:** **W. V. DOS SANTOS COSTA-ME**, CNPJ n.º 36.039.357/0001-20, sediada no POVOADO ANGIACAL, N.º04, SETOR ANGIACAL, MA-381-PEDREIRAS-MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13074331999-4 e do CPF n.º 912536243-72.

2. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Bandas a Nível Regional e Bandas Locais, como também, Estrutura de Palco, Som, Iluminação e Gerador e Tendas para realização de shows que se realizará no **LAVA-PRATOS em são Vicente Ferrer/MA**, em Club particular, que será prestado nos dias, **24, 25 de fevereiro de 2024**, nas condições estabelecidas no Contrato.

PLANILHA DE PREÇOS,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1	BANDAS 1: Apresentação artística de banda de Renome Regional, atestado pela crítica local.	UND.	02	R\$: 30.000,00	R\$: 60.000,00
2	BANDAS 2: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	UND	02	R\$: 3.500,00	R\$: 7.000,00
3	Som: Sonorização PA 48 Elementos sendo 24 médios grave e 24 subgraves, 02 console digital ou analógico de	DIÁRIA	02	R\$: 8.000,00	R\$: 16.000,00



7	Confecção e montagem de decoração; execução de serviços de montagem da estrutura de decoração no local do evento, compreendendo arranjo típico de cada festa.	DIÁRIA	01	R\$: 3.000,00	R\$: 3.000,00
8	Palco - Palco tipo torre: Para Show, medindo 12x08 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (30). Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem.	DIÁRIA	02	R\$: 7.000,00	R\$: 14.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$: 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)					R\$: 122.000,00

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação possui o valor total **R\$ 122.000,00**

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.2. Obrigações da Contratada:

- 4.2.1. Cumprir os serviços designados neste processo e na proposta comercial.
- 4.2.2. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 4.2.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais despesas resultantes da execução dos serviços contratados.

4.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

4.2.6. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta comercial, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.

4.3. Obrigações da Contratante:

4.3.1. Fiscalizar a execução do contrato.

4.3.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

4.3.3. Tratar com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

4.3.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços.

4.3.5. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços.

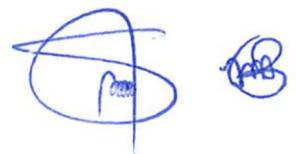
4.3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo a ela previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.7. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

5. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante 48H, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (corretamente preenchida e liquidada) contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, ressalvados os casos em que a legislação preveja prazo inferior.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência Bancária para conta do CONTRATADO, COM OS DADOS A SEGUIR:



AG:3650-1

CONTA CORRENTE Nº 128115-1

6. REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação Do Evento.

7. CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CONTRATANTE.

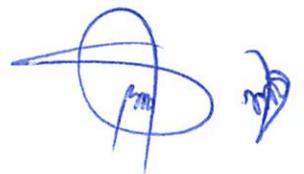
7.2. A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CONTRATANTE.

7.3. A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

8. ADITAMENTO

8.1. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por vontade expressa das partes contratantes.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica sem que haja a anuência expressa do CONTRATANTE.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de São Vicente Ferrer/MA, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

12. ACEITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Vicente Ferrer/MA, 17 de fevereiro de 2024.


M DIAS FIGUEIREDO EIRELI
CNPJ SOB O N.º 30.419.720/0001-57
CONTRATANTE


W. V. DOS SANTOS COSTA-ME
CNPJ n.º 36.039.357/0001-20,
CONTRATADA

W. V. DOS SANTOS COSTA
CNPJ N° 36.039.357/0001-20
RUA DOS GIRASSÓIS, CASA N° 03, CONJ. PRIMAVERA, CEP. 55-
000-PEDREIRAS/ MA- E-mail-wilfrancosta@gmail.com
TEL: (99)98115-7545



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF.

DISPENSA N° 10/2025

OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

A EMPRESA W. V. DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ sob n° 36.039.357/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA.

DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em

W. V. DOS SANTOS COSTA
CNPJ N° 36.039.357/0001-20
RUA DOS GIRASSÓIS, CASA N° 03, CONJ. PRIMAVERA, CEP. 55-
000-PEDREIRAS/ MA- E-mail-wilfrancosta@gmail.com
TEL: (99)98115-7545



qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Pedreira/MA, 08 de Fevereiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA
Data: 08/02/2025 14:31:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

W. V. DOS SANTOS COSTA-ME
CNPJ N°36.039.357/0001-20
Proprietário - Wilfran Vieira dos Santos Costa
CPF nº912536243-72



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 183

RUB. _____ T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.

Objeto: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo., através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Representada neste ato pelo O Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.536.243-72, para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista.

Diante disso resta deixar resignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no valor total de R\$ 62.679,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá seguir conforme IN Municipal nº 002/2023 fundamentado pela na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo a proposta de preços da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento "menor preço".

O custo total da prestação dos serviços é de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.

Objeto: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo., através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Representada neste ato pelo O Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.536.243-72, na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 187

RUB _____ r

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Nesta.

Senhor Presidente,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.***.***-72, na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2025.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 188

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo nº 040201/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC

OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC

DESTINO:

Procuradoria Jurídica do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminhe-se, preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, em seguida a Controladoria Geral do Município, para providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Cultura e Turismo**, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/202, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
	TOTAL GERAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalha e desenvolve
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 190

RUB _____ ✓

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. 191

RUB _____

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalha e desenvolve
ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 196

RUB _____ ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalha e desenvolve-se
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025

FLS. _____ 198

RUB _____ ✓

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), ____ / ____ / ____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Parecer Jurídico

Dispensa de Licitação nº 10/2025

Objeto: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta e Dispensa do ETP;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Pesquisa de mercado;
6. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
7. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
8. Termo de Referência;
9. Aviso de Dispensa;
10. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial.
11. Escolha da proposta mais vantajosa;
12. Documentos de habilitação;
13. Justificativa da escolha e do preço;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Prefeitura Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A Prefeitura de Trizidela do Vale/MA já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução nº 063, de 29 de novembro de 2021, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Alterado Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/25 passando para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais) respectivamente.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Vale/MA, e em seu quadro de avisos, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pelo órgão a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos prestadores de serviços.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa nº 002, de 16 de janeiro de 2023.

Observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Secretaria, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida na IN nº 002/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

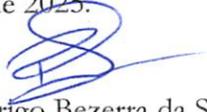
Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação por dispensa de licitação de empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021c/c O Regulamento deste município nº 43/2023 cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizada nova dispensa com o mesmo objeto por esta Secretaria sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Controladoria do Município e em seguida a Presidente de Contratação.

É o Parecer,

Trizidela do Vale/MA, 13 de fevereiro de 2025.


Rodrigo Bezerra da Silva
OAB/MA nº 23.268
Assessor Jurídico
Portaria nº 40/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. 206
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº 046.***.***-75, para o Cargo de Chefe de Seção de Folha de Pagamento do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JACIARA DANTAS GOMES, portadora do CPF nº 034.***.***-22, para o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Administrativos, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RODRIGO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF Nº 619.***.***-84, para o cargo de Assessor Jurídico do Município observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Assinado eletronicamente por: Cristiano Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº. 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaadovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC 040201/2025
FLS. 207
RUB. _____

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 1302020/2025-CGM
Dispensa de Licitação nº 10/2025
Processo Administrativo nº 040201/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL VALE FOLIA.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 35/2024 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL VALE FOLIA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

O processo administrativo em questão tem base legal o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, demonstrado na justificativa desta dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:
(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo
Atualização Dos Valores Estabelecidos Na Lei Nº 14.133, De 1º De abril de 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 040201/2025
FLS. _____
RUB. _____

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:

- ✓ Termo de Atuação de processo Administrativo;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- ✓ Projeto Básico;
- ✓ Consta Termo de Referência;
- ✓ Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
- ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente atuado;
- ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
- ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- ✓ Extrato de dispensa de licitação;
- ✓ Consta toda documentação de habilitação do licitante;
- ✓ Consta o Termo de Contrato;
- ✓ Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

❖ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico e sendo destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133/2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 19/2025-GP

Trizidela do Vale, 13 de fevereiro de 2025



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 203

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025.

DISPENSA Nº 10/2025.

OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

O Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 040201/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 10/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, cujo representante pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.xxx.xxx-72, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

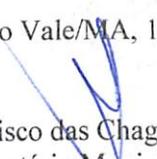
I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da pessoa física adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 13 de fevereiro de 2025.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 05/2025 - GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 209

RUB _____ Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2025. DISPENSA Nº 10/2025. OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo. O Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 040201/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 10/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, cujo representante pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.xxx.xxx-72, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais para a realização do pré carnaval Vale Folia de interesse do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R\$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do edital de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da pessoa física adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de fevereiro de 2025. Francisco das Chagas Melo da Silva. Secretário Municipal de Cultura. Portaria nº 05/2025 – GP.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 210

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2025, para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 040201/2025

FLS. 211

RUB. _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024.**

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2025.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação